



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VI

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000230 - 61 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 606/2019
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o **Polo Empresarial de Indiaroba** do Município de Indiaroba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Parque Empresarial de Indiaroba -PEI situado no imóvel localizado na rodovia Luiz Eduardo Magalhães – Linha Verde, SE 100, matriculado no nº 1496 denominado “Fazenda São João”, Zona Urbana, no Município de Indiaroba.

Artigo 2º - O PEI tem por objetivo fomentar a geração de empregos e renda, bem como aumentar a arrecadação de ISS, promovendo o desenvolvimento econômico e social do município.

Artigo 3º - As empresas que se estabelecerem no PEI deverão atender as seguintes exigências:

a) Possuir, no mínimo, 2 (dois) empregados residentes no município de Indiaroba;

a.1) Empresas enquadradas como EPP – Empresa de Pequeno Porte ou ME - Micro Empresa, poderão ter apenas 1 (um) empregado;

Artigo 4º - As empresas estabelecidas no PEI terão a alíquota de ISS reduzida para 2% (dois por cento), além da isenção dos demais tributos municipais.

Artigo 5º - As empresas integrantes do PEI recolherão os valores referentes ao ISS apurado em um exercício fiscal, que corresponderá ao ano-calendário, no último dia útil do exercício seguinte.

Artigo 6º – O município poderá ceder lotes do imóvel localizado na rodovia Luiz Eduardo Magalhães – Linha Verde, SE 100, matriculado no nº 1496 denominado “Fazenda São João”, Zona Urbana para as empresas estabelecidas no PEI, sem ônus, através de instrumento específico de permissão de uso de área pública, pelo prazo de até 35 (trinta e cinco) anos.

Parágrafo Único – A gestão do PEI ficará sob a responsabilidade do NDES – Núcleo de Desenvolvimento Econômico e Social de Sergipe, CNPJ 15.553.326/0001-13, mediante convênio específico.

Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000. CNPJ: 13.097.894/0001-21.
Telefone: (79) 3543-1472. <http://www.indiaroba.se.gov.br>.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Indiaroba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiaroba.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: VI

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000230 - 61 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 7º - As empresas integrantes do PEI terão os incentivos suspensos, caso não cumpram com qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE

Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000. CNPJ: 13.097.894/0001-21.
Telefone: (79) 3543-1472. <http://www.indiaroba.se.gov.br>.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Indiaroba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiaroba.se.gov.br